PROCESSO N° 059/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017
CREDENCIAMENTO N.º 005/2017

CONTRATO N.º 142/2017

A Prefeitura Municipal de Abre Campo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 18.837.278/0001-83, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. MÁRCIO MOREIRA VICTOR, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa **APOLO REMOÇÕES E EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.371/0001-62, com sede à Rua Maria Bracks Abi-Ackel, 180, Sl 10, Centro, Manhuaçú-MG, CEP 36.900-000, neste ato representada por Gabriela Pires Sathler de Melo, CPF 089.741.716-00, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO EMERGENCIAL FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito e especificado no Anexo I do processo nº 059/2017, Credenciamento nº 05/2017.

Cláusula Segunda DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º8.666/93).

Cláusula Terceira DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi **R$135.750,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinqüenta reais)**, obedecendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR/KM	VALOR TOTAL
01	De 1 a 80 km	KM	1.500	R$ 15,20	R$ 22.800,00
02	Acima de 80km até 250 km	KM	2.500	R$ 6,40	R$ 16.000,00
03	De 251km até 350km	KM	3.500	R$ 5,25	R$ 18.375,00
04	De 351km até 450km	KM	3.500	R$ 4,95	R$ 17.325,00
05	De 451km até 550km	KM	4.000	R$ 6,75	R$ 27.000,00
06	Acima de 551km	KM	5.000	R$ 6,85	R$ 34.250,00

Cláusula Quarta DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

I - Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de procedimentos e os valores constantes na planilha anexa ao Edital.
II - Para o pagamento, o CREDENCIANTE emitirá laudo com os procedimentos e respectivas quantidades realizados durante o mês. Após a emissão do empenho O CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal do serviço, acompanhada pela folha de pagamento resumida e guias de recolhimento do INSS e FGTS.
III - Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, desde que atendidas às especificações acima citadas.

Cláusula Quinta DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para sua celebração;
III – **É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes do vínculo empregatício ou comercial;**
IV – Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo, servidor público contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial da candidatura a cargo do município CREDENCIANTE;

Cláusula Sexta DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes deste Termo, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto (preposto), não excluindo nem restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

Cláusula Sétima DA RESCISÃO

A Rescisão deste Termo poderá se dar nas seguintes hipóteses:
I - Por ocorrência de seu Termo final, por solicitação do CREDENCIADO, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no termo de Credenciamento.

Cláusula Oitava DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias: 02.02.207.10.301.04.2030.3.3.9.0.3.9 – Ficha 169

Cláusula Nona DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca do Município de Abre Campo/MG para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Abre Campo/MG, 03 de abril de 2017.

_____
CREDENCIANTE
Prefeitura Municipal de Abre Campo
Márcio Moreira Victor
Prefeito Municipal

_____
APOLO REMOÇÕES E EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA-ME
CNPJ n.º 18.457.371/0001-62
Gabriela Pires Sathler de Melo
CPF 089.741.716-00
Credenciado

Testemunha nº 1:_____CPF:_____

Testemunha nº 2:_____CPF:_____